



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 02/2004

“MANTÉM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO TCE DA CONTA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2002, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MÁRCIO PALMA LEAL”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica mantido o Parecer Prévio Favorável do TCE da conta da Administração Financeira do Exercício de 2002, de responsabilidade do Sr. Márcio Palma Leal (Presidente da Câmara Municipal), por unanimidade dos membros desta Casa.

Art 2º - O Presidente da Câmara tomará as providencias necessárias, para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitscheck, em 22 de março de 2004.


Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente


Idevaldo Alves de Oliveira
1º Secretário


Márcio Palma Leal
Vice Presidente


Marúcia Dias Curty Gerck
2º Secretária